



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.189/2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vales do Juruena - **SICREDI UNIVALES**, e a promover abertura de crédito adicional especial, caso necessário, no orçamento vigente, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vales do Juruena - **SICREDI UNIVALES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **70.431.630/0001-04**, com sede na Avenida dos Jambos, n.º **1.105**, Módulo **IV**, no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação tem por objeto a troca de vantagens recíprocas entre as partes, cabendo a Municipalidade a demolição, com uso de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal do Município, de um prédio da Cooperativa, edificado em uma área de terras de **3.173,67 m²**, remanescente da reserva técnica **01**, com **5.022,00 m²**, modulo pioneiro do núcleo urbano do projeto colonização Juína, localizado na Avenida Mato Grosso, n.º **316** – Eixo Comercial I, no Município de Juína-MT, bem como a terraplanagem da citada área para futura construção, em contrapartida, caberá a Cooperativa doar para a Municipalidade todo o material reutilizável derivado do processo de demolição do prédio.

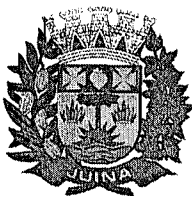
Art. 2.º O Termo de Cooperação de que trata o art. 1.º, da presente Lei, poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
- II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público; e,
- III – demais casos previstos na Lei Federal n.º **8.666/93**.

Art. 3.º O Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da sua assinatura.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 4.º Para atender o Termo de Cooperação, os serviços de demolição e terraplanagem deverão ser realizados, preferentemente, aos sábados e domingos, de modo a não prejudicar os serviços públicos essenciais de natureza continuadas.

§ 1.º Se realizados nos demais dias da semana, deverá ser executado na ordem de somente **4 (quatro)** horas nos períodos matutino e vespertino e sem limites de horários para o período noturno, de modo a não prejudicar o serviço público como um todo.

§ 2.º Em qualquer caso, deve ser observado o que dispõe a legislação vigente quanto aos serviços extraordinários e quanto a jornada semanal dos servidores municipais.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

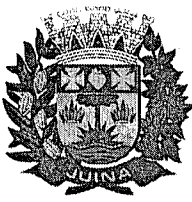
Órgão:	09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.289	Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos
Elemento Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 10.000,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 5.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** - da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.192	Reforma, Manut. e Recup. de Máquinas e Equip.
Elemento Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 10.000,00

Art. 7.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - **PPA**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e a Lei Orçamentária Anual – **LOA**.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de **60 (sessenta)** dias, a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **13** dias do mês de **Agosto** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal